

**- PROCESSO LICITATÓRIO nº20/2015 -
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2015**

-
Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, regida pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, e demais legislações aplicáveis.

Objeto : CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, NA FESTA BERGAMASCA – 24ª EDIÇÃO, NOS DIAS 12,13 E 14, DE JUNHO DE 2015.

Interessado: Prefeitura Municipal de Botuverá

Tipo : MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL

Entrega dos Envelopes:	Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Data Limite: 15/05/2015 - Hora: 15:30hrs Abertura: 15/05/2015 - Hora: 15:30hrs
Recursos Orçamentários:	Despesa 478 Órgão Orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE Unidade Orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE CULTURA Função: 13 - Cultura Subfunção: 392 - Difusão Cultural Programa: 60 - CULTURA Ação: 2.46 - REALIZAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Condições de Pagamento:	Em até 5(cinco) dias após término da festa.
Prazo de Entrega:	Conforme programação (12,13 e 14/06/2015)
Vigência:	Conforme programação da festa

Botuverá-SC, 05 de Maio de 2015.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº08/2015

O **MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **15/05/2015, às 15:30 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE OU OFERTA GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa para prestação/fornecimento dos objetos constantes no anexo I, pelas especificações e condições a seguir:

Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:

Data: 15/05/2015

Hora: 15:30

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas:

Data: 15/05/2015

Hora: 15:30

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, nos seguintes meios:

- Telefone (47) 3359-1170, 3359-3200, em horário de expediente;
- Site: www.botuvera.sc.gov.br
- E-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br

Endereço: Rua João Morelli, nº 66, CEP-88.295-000, Centro, Botuverá, SC

****Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.***

1- DO OBJETO E DA PROPOSTA MÍNIMA:

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, DA FESTA BERGAMASCA, 24^a EDIÇÃO, A SER REALIZADA NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JUNHO DE 2015, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS.**

1.2. A licitante deverá ao participar, ofertar o percentual mínimo exigido de **8% (oito por cento) SOBRE A RECEITA LIQUIDA**, obtida durante a realização da festa pela Concessão de Uso de exploração prevista no item 1 deste edital, e se comprometerá a efetuar todos os serviços de limpeza, mão de obra, enfim, necessária para atendimento do objeto conforme ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, a título de aluguel do espaço físico.

1.3. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas.

2– DA APRESENTAÇÃO:

2.1. No dia, hora e local designados **no preâmbulo** deste Edital, o Pregoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes já protocolados no Setor de Licitações, contendo envelope nº1 “Documentos de Habilitação no envelope nº2 “Proposta Comercial” , em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

EMPRESA: _____ ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PL20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°8/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
--

EMPRESA: _____ ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS) PL20/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N°8/2015. PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

3– CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2. Não será admitida a participação deste processo as empresas enquadradas nas seguintes situações:

- a) empresas que tenham sido declaradas inidôneas e impedidas de contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo averiguada tal condição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis ;
- b) empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- d) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladores, coligadas ou subsidiários entre si.
- e) Pessoas físicas;

3.2.1. A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

3.5. A proponente deverá efetuar o **CREDENCIAMENTO** e apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular

ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.5.1. O credenciamento far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de **procuração e documento de identificação** do representante **com foto, ou;**
- b) **Instrumento particular com firma reconhecida**, acompanhado de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação** do representante, **com foto, ou;**
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e documento de identificação com foto**, ou

3.5.2. O credenciamento far-se-á também, opcionalmente, pela apresentação do documento de que trata o Anexo II, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e dos documentos pessoais do credenciado.

3.5.3. Os documentos relacionados nos subitens de 3.5.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada por cartório ou servidor da administração municipal qualificado.

3.5.4. A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (anexo III)**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

3.5.5. Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ao credenciar-se apresentar (inicialmente e em separado dos envelopes): **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas ou Declaração de enquadramento de Microempresa E/Ou Empresa De Pequeno Porte** (Anexo IV), para ser enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

Obs.: Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC123/2006 e suas alterações.

3.5.6. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.5.7. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.

4– DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo **anexo V** ou na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) preferencialmente impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa, endereço, telefone, e-mail e CNPJ da licitante.

4.2. A proposta de preços original (inicial) deverá conter **OBRIGATORIAMENTE**, além dos dados apresentados no **ANEXO V-PROPOSTA DE PREÇOS**, deverá constar **PERCENTUAL OFERTADO não inferior ao mínimo estimado pela Administração Municipal**, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital.

4.3. O percentual deverá ser ofertado no máximo 02 (duas) casas decimais, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido/prestado, bem como todos os encargos de natureza trabalhista, indenizações, multas, licenças, etc, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. A apresentação de proposta será considerada como evidencia de que a **licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS**, e que a proposta apresentada consta todas as características mínimas exigidas proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.

4.6. A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. A inobservância das determinações acima poderá implicar na desclassificação da proponente.

5– DA HABILITAÇÃO:

5.1. O envelope de nº 02 – “HABILITAÇÃO” deverá conter, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

OBS.:

a) Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de Habilitação.

b) Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

5.1.6. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.7. **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, Contribuições previdenciárias - Conjunta**; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.8. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.9. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.10. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.11. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

5.1.12. **Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.13. **Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal**, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (Anexo VI).

5.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

5.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, poderá implicar inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, desde que tal averiguação seja feita na própria sessão sem prejuízo aos demais licitantes.

5.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5. Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a seqüência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer

processo de fotocópia autenticado em cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de BOTUVERÁ.

5.6. Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.

5.7. Quando se tratar de cópia de documento obtido via Internet, não precisa ser autenticado, tendo sua veracidade confirmada pela mesma via pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6- CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua João Morelli, 66, Centro, CEP-88.295-000, cidade de BOTUVERÁ/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2. Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4. Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5. O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua João Morelli, 66, Centro, CEP-88.295-000, cidade de BOTUVERÁ/SC, site oficial: www.botuvera.sc.gov.br demais informações poderão ser obtidas no telefone e fax : (47) 3359-3200/3359-1170; ou ainda por email: licitacao@botuvera.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

7- DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2. Realizará inicialmente o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme previsto no item 3.5.1 do presente Edital.

7.2.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.2.2. Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "**PROPOSTA DE PREÇOS**" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.2.3. Abertas as propostas, o pregoeiro fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

7.2.4. O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes presentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.2.5. O Pregoeiro classificará a proposta de **maior oferta** e todas as demais propostas que tenham os valores inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2.6. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.2.7. Às proponentes classificadas, conforme subitem 7.2.6, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor oferta.

7.2.7.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, deverão ser efetuados considerando a melhor oferta, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.2.7.2. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.2.7.3. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.2.7.4. Dos lances ofertados não caberá retratação, salvo por motivo justificável e aceito pelo pregoeiro.

7.2.7.5. A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem **decrecente** das propostas definidas na etapa de lances.

7.2.9. Procedida a classificação provisória e verificado que a melhor proposta foi apresentada por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será declarada vencedora do certame. (habilitação será efetuada após encerrada a etapa de lances).

7.2.10. Caso a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não estiver com a Habilitação fiscal regular, o Pregoeiro intimará a licitante, para que no prazo de até **5(cinco) dias úteis**

improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.11. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, será declarada vencedora do certame.

7.2.12. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada inabilitada do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item 13** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.2.10 ou 7.2.14.

7.2.13. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

7.2.14. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior (maior oferta) àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.15. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5(cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.2.16. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.17. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.2.18. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.19. Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexeqüíveis;

7.2.20. Para fins de aferição de inexeqüibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

7.2.21. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.2.22. Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Declaração de Habilitação assinada por representante legal, acompanhada de:

- a) se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for particular apresentar cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida, juntamente com a cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
 - b) se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.23. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.24. Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar proposta inferior ao **PERCENTUAL MÍNIMO DE 8%**, estipulado no Edital.

Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).

7.2.25. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art. 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Setor de licitações.

8– DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

8.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

8.1.1. Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.2. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências :

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;

c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

8.2. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5. Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, sito à Rua Morelli, 66, centro, CEP 82-295-000, BOTUVERÁ/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7. Será permitido envio de recurso via e-mail ou fax desde que os originais do processo sejam encaminhados e protocolados no endereço acima em até 2(dois) dias úteis.

8.8. É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a), ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

8.9. A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

8.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

9- DO CONTRATO E DOS PRAZOS:

9.1. Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante em até 3 (três) dias úteis . Recebida a notificação (via e-mail, correio ou fac-símile), a licitante vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o contrato ou instrumento equivalente, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93.

9.2. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

9.2.1. No caso do subitem anterior, sujeitam-se o licitante vencedor, às penalidades DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

9.3. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

9.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito.

9.5. O contrato com o licitante vencedor terá início na data de sua assinatura e vigência de até 30(trinta) dias após a realização da Festa Bergamasca, que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de Junho de 2015.

9.6. O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

9.7. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste processo, independentemente de transcrição.

10- DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento pela cessão de uso para exploração deverá ser feita mediante Guia de Recolhimento Municipal ou depósito identificado em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, em conta e banco a serem definidos. Além disso, será responsável pelo pagamento de todos os tributos fiscais que

se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, ISS, IRRF, bem como, verbas trabalhistas que possam decorrer do trabalho, indenizações, multas, acidentes de trabalho referentes aos funcionários da licitante.

10.2. O pagamento deverá ser feito em parcela única, em até 5(cinco) dias após o fim da festa, com apresentação da prestação de contas aprovadas conforme padrão anexo VIII.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a Homologação do processo será efetuada pela Autoridade competente.

12-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS :

12.1. Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até R\$1.000,00 (um mil reais);
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

12.2. Será aplicada a multa de até R\$1.000,00 (um mil reais) em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

12.3. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive aplicação de multa direta no valor de **até R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.2. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

13.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

13.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

13.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.9. As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

13.11. A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

13.12. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua João Morelli, 66, Centro, CEP-88.295-000, na cidade de BOTUVERÁ/SC, FONE: (47)3359-3200/3359-1170, em dias úteis, no horário de expediente.

13.13. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Brusque/SC.

13.15. São partes integrantes deste Edital :

- a) Anexo I - Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Credenciamento;**
- c) Anexo III – Declaração de Habilitação;**
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento ME e/ou EPP;**

- e) **Anexo V – Proposta de Preços (Modelo);**
- f) **Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menores, Art. 7º da Constituição Federal;**
- g) **Anexo VII - Minuta de Contrato;**
- h) **Anexo VIII – Balancetes de prestação de contas;**
- i) **Anexo IX – Tabela de Preços;**

13.16. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

BOTUVERÁ, 05 de Maio de 2015.

José Luiz Colombi
Prefeito

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a concessão parcial de direito de uso de área pública para exploração de venda de bebidas, alimentação, da FESTA BERGAMASCA – 24ª Edição, a ser realizada nos dias 12, 13 e 14/06/2015, nas dependências do pavilhão São José, sito a Rua Pe. Carlos Enderlin, s/nº, centro, Botuverá/SC.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 A FESTA BERGAMASCA faz parte do Calendário de Eventos Oficiais de Município de BOTUVERÁ, auxilia e fortalece a divulgação da cultura Italiana na cidade e região. O evento apresentará shows, atrações locais, apresentações artísticas e culturais e comida típica que são características da cultura italiana e de grande atração regional.

2.2 A festa já faz parte do calendário de eventos do Estado de Santa Catarina, sendo que em sua última edição (23ª 2014), o município recebeu em torno de 10.000 pessoas nos 3(três) dias de festejos.

3 - OBJETO E VALOR DO LANCE MÍNIMO:

3.1 Será vencedora a licitante que oferecer o maior lance ou oferta a partir do percentual mínimo **de 8% (oito por cento)** e cumprir com todas as responsabilidades, conforme este Termo de Referência:

Item	Qtde	Und	Descrição	% Lance Mínimo
1	1	Und	CONCESSAO DE DIREITO DE USO DE AREA PUBLICA PARA EXPLORACAO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTACAO, DA 24ª FESTA BERGAMASCA/2015, NOS DIAS 12, 13 E 14/06/2015.....	8% sobre a receita líquida total

4- DESCRIÇÃO DOS ITENS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA:

a) ALIMENTAÇÃO e BEBIDAS: – A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária para o bom atendimento na alimentação e bebidas para os visitantes da 24ª FESTA BERGAMASCA, nos dias 12, 13 e 14/2016, que deverá conter as seguintes características mínimas, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ mínimo	R\$ máximo
1	Água Mineral garrafa pet 500 ml (gás e sem gás)	2,00	3,00
2	Cachorro-Quente (pão específico e salsicha hot-dog)	2,00	3,00
3	Cerveja em lata 350ml (mínimo duas marcas: Skol, Antarctica)	3,50	4,00
4	Cerveja sem Álcool lata 350ml	4,00	5,00
5	Churrasco (alcatra e/ou filé duplo média 700gr)	25,00	30,00

	Acompanhado de pão e cebola		
6	Copo de Vinho 300ml (doce, suave e seco)	3,50	4,00
7	Energético até 500ml	6,00	7,00
8	Garrafão de Vinho 4,6 litros (doce, suave e seco)	30,00	40,00
9	Macarronada: macarrão caseiro, 5 tipos de molho (bolognesa, alho e óleo, frango, bacon e molho branco) (sexta-feira/12/06/2015)	10,00	20,00
10	Pastel (frango)	2,00	3,00
11	Prato Típico servido em Buffet livre (1 acesso por cartão) composto de no mínimo: coxa e sobre-coxa de frango assado, carne bovina ensopada, bolo de carne, polenta normal, polenta frita, macarrão caseiro, arroz branco, arroz refogado, aipim cozido, refogado de repolho, maionese, purê de batatas, queijo colonial, molho de carne, farofa, e cinco tipos de salada (beterraba, cenoura, tomates, vagem e repolho).	15,00	22,00
12	Refrigerante lata 350 ml (Coca-Cola e Guaraná Antarctica)	3,50	4,00
13	Café colonial (podendo ser porção ou inteiro, por peso ou valor unitário)	5,00	20,00

b) A Licitante vencedora não poderá utilizar da área do pavilhão interno para servir alimentação, ficando restrito exclusivamente para shows e bailes de responsabilidade da CONTRATANTE;

c) A licitante vencedora deverá praticar os preços de revenda respeitando os valores mínimos e máximos fixados pela CONTRATANTE na tabela acima (anexo IX).

d) Não será permitida a alteração dos preços sem prévia aceitação da CONTRATANTE, que deverá ser requerida e justificada por escrito contendo todas as informações que justifiquem a alteração.

e) A licitante vencedora fica PROIBIDA de outras publicidades sem prévia autorização da CONTRATANTE;

f) Fornecer todo gelo necessário para atendimento nos locais internos e externos de distribuição de bebidas;

g) Limpeza – Fornecer equipes de limpeza, para recolhimento de lixo, copos, pratos, papeis, latas, etc, bem como todos os materiais de limpeza necessários, conforme segue:

- DATA 12/06/2015, horário 18:00hrs até final da festa: mínimo 20 pessoas, sendo responsáveis pela limpeza de banheiros, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;

- DATA 13/06/2015, horário 18:00hrs até final da festa: mínimo 30 pessoas, sendo responsáveis pela limpeza de banheiros, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;

- DATA 14/06/2015, horário 8:00hrs até final da festa: mínimo 30 pessoas, sendo responsáveis pela limpeza de banheiros, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;

h) Ficará a cargo a empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais de limpeza e os materiais descartáveis: copos, guardanapos, pratos, palitos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, detergentes, sacos de lixo, luvas, toucas, crachás, etc ;

- i) Ao final do evento deverá ser efetuada uma limpeza geral do local da realização da festa, deixando-a nas mesmas condições de limpeza quando do recebimento da mesma.
- j) O pavilhão de evento onde serão realizadas as apresentações artísticas, Shows, bailes, bandas, etc a limpeza ficará a encargo da CONTRATANTE, ficando a encargo da CONTRATADA a limpeza dos banheiros ;
- k) Mesas, Cadeiras, louças, talheres, e/ou os utensílios de cozinha, entre outros equipamentos para adequada preparação e fornecimento das refeições serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Será de integral responsabilidade da CONTRATADA, o respeito e atendimento as normas de vigilância sanitária local, Estadual e Federal;
- m) Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPIS e demais equipamentos exigidos pela vigilância sanitária e segurança do trabalho.
- n) Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas médicas e custos indiretos por danos causados por intoxicação alimentar comprovada, pela inadequada manipulação e armazenamento dos produtos servidos;
- o) Será responsabilidade da CONTRATADA disponibilização de pessoal (caixas) para venda de tickets de alimentação e bebidas de forma numerada ou em sistema eletrônico;
Obs.: Os ingressos dos bailes e shows serão vendidos em caixas exclusivos da CONTRATANTE.
- p) Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação do balancete provisório de movimentação financeira no final de cada dia da festa, sempre acompanhado do representante designado pela CONTRATANTE, conforme modelo padrão (anexo VIII).
- q) As demais receitas obtidas de eventos realizados em espaço locado pela CONTRATANTE, em datas e horários anteriores aos da realização da festa (12/06/2015-18:00hrs à 14/06/2015/22:00hrs), deverão ser todas computadas as demais e sujeitas ao recolhimento previsto neste edital.

5 – DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DIREITO DA EMPRESA VENCEDORA:

5.1 A empresa vencedora terá direito a :

- a) 100% da Arrecadação com Venda de todas as Bebidas;

Obs.: A empresa vencedora deverá disponibilizar pelo menos duas marcas comerciais de cerveja.

- b) 100% da Arrecadação com Venda de cartão para Alimentação e outros;

Obs.: A empresa deverá servir no pavilhão destinado para alimentação, prato típico em sistema de Buffet com itens da cozinha típica italiana, conforme descrição mínima no item 4, letra "a", churrasco acompanhado de pão e cebola, café colonial, cachorro-quente, pastel, guloseimas e outros.

Cabe a empresa vencedora equipar a cozinha e o espaço para o churrasco com fogões, fornos, bancadas, mesas, gás e outros necessários para atendimento satisfatório.

6 – DESCRIÇÃO DOS ITENS DE DIREITO DO MUNICÍPIO

6.1 – Município terá direito a :

a) 100% da Arrecadação com os Ingressos dos Bailes dos dias 12, 13 e 14/06/2015;

b) 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Expositores;

Obs.: Toda estrutura será em padrão disponibilizada pela Prefeitura.

c) 100% da arrecadação com venda/locação de espaços para barracas (camelôs, parques de diversão e outros).

d) 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;

e) 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões e mídia eletrônica;

7 – DESCRIÇÃO DOS ITES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

a) Aprovação da instalação no local, antes do início da montagem da estrutura;

b) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, segurança, elétrica, manutenção, sinalização e trânsito durante toda a programação da Festa;

c) Disponibilizar caminhão compactador de lixo, com motorista para remoção do lixo;

d) Fornecer energia elétrica compatível com a necessidade, bem como a instalação da rede de energia dentro dos Pavilhões;

e) Fornecer completa instalação hidráulica e sanitária em toda área do parque de eventos;

f) Fornecer Extintores, Luzes de Emergência, para utilização durante a realização da festa;

g) Contratação de Shows, Bandas com Artistas de Renome Nacional e Regional;

h) Providenciar licenças necessárias para realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, CREA, Ecad);

i) Pagamento de Taxas de Liberação;

j) Decoração completa de toda área de realização da festa (interna e externa);

k) Organização do Cerimonial de abertura e demais apresentações artísticas e culturais;

l) Fornecer Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;

m) Camarins/Produção abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a FESTA BERGAMASCA - 24ª Edição, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem, alimentação e bebidas de acordo com as exigências de cada artista contratado;

n) Venda de Ingresso dos bailes e/ou shows em caixas exclusivos disponibilizados pela CONTRATANTE;

o) Administração financeira do evento, será acompanhada por servidor(es) designados pela CONTRATANTE, através de relatórios/balancetes que contenham todas as movimentações com fechamento em separado de cada dia da realização da festa, conforme anexo VIII.

p) As cortesias (alimentação e bebidas), serão computadas em relatório específico a parte, sendo ou pagamento efetuado a CONTRATADA, descontada do valor devido da concessão.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2015

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob n° _____, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de BOTUVERÁ, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ n° _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2015.

Carimbo e assinatura do credenciante.

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2015, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação **(no caso de ME ou EPP com exceção da regularidade fiscal e trabalhista)**, possuindo toda documentação comprobatória exigida no Edital.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Obs 1 : esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes;

Obs 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº8/2015

DECLARAÇÃO

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2015, que a Empresa: _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Pregão Presencial nº 08/2015

Empresa:	
Endereço:	Bairro:
Cidade/UF:	
CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	Email:
Nome responsável legal:	CPF:

À Comissão de Licitação

Item	Qty	Und	Descrição	% Mínimo	% Ofertado
1	1	UND	CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE AREA PUBLICA PARA EXPLORACAO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTACAO, DA FESTA BERGAMASCA-24ª EDICAO, REALIZADA NOS DIAS 12, 13 E 14 DE JUNHO DE 2015, CONFORME ANEXO I-TERMO DE REFERENCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.	8%	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Demais especificações estão de acordo com o Edital e seu(s) anexo(s).

Declaramos que estamos cientes de nossas obrigações, com fornecimento de materiais e equipamentos, mão de obra, e demais itens e condições que se encontram estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência. Somos responsáveis também por todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos e outras e quaisquer que incidam sobre a contratação objeto deste processo.

(local e data)

(Assinatura do Responsável Legal)

NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° 8/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Não emprego de menores)

A empresa....., inscrita no CNPJ n°
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a).
....., portador(a) da carteira de identidade
n°....., e do CPF n°, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data:

Representante legal
Nome/assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ressalva acima.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC E A EMPRESA**

NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, 66, Bairro Centro, BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.295-000, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Colombi**, portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e a empresa: _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, Estado de _____, representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação – Pregão nº 8/2015**, têm entre si justo e celebrado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO PARCIAL DE DIREITO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO DA FESTA BERGAMASCA - 24ª EDIÇÃO, NOS DIAS 12, 13 e 14 DE Junho de 2015, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, parte integrante do processo licitatório

1.2 Como condição para a concessão a empresa deverá pagar no final da festa o percentual sobre a receita líquida apurada e será responsável por toda a equipe de trabalho, entre outros, conforme descrição do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão nº 8/2015 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 O presente contrato tem o regime de execução indireta, empreitada por preços unitários, de acordo com o art. 10ª da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4. VALOR DA CONCESSÃO E REAJUSTE:

4.1 O valor para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial conforme oferta será %... sobre a receita líquida, na qual a CONCESSIONÁRIA será responsável pela exploração de venda de bebidas e alimentação em geral e outras.

4.2 O valor não será atualizado, revisado ou reajustado.

5. PRAZO CONTRATUAL:

5.1 O contrato terá início na data de sua assinatura com vigência até 30(trinta) dias após a FESTA BERGAMASCA que ocorrerá nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2015. O contrato terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e poderá ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento pela cessão de uso para exploração deverá ser feita mediante Guia de recolhimento Municipal ou depósito identificado, em favor da CONCEDENTE, em conta e banco a serem definidos. Além disso, será responsável pelo pagamento de todos os tributos fiscais que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como, verbas trabalhistas que possam a decorrer do trabalho, referentes aos funcionários da licitante.

6.2 O pagamento deverá ser feito em parcela única, em até 5(cinco) dias após a realização da festa Bergamasca, com apresentação do Balancete de prestação de contas.

7. DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:

7.1 A CONCESSIONÁRIA terá direito a exploração dos seguintes itens :

a) 100% da Arrecadação com Venda de todas as Bebidas;

Obs.: A empresa vencedora deverá disponibilizar pelo menos duas marcas comerciais de cerveja.

b) 100% da Arrecadação com Venda de cartão para Alimentação;

Obs.: A empresa deverá servir no pavilhão destinado para alimentação, prato típico em sistema de Buffet com itens da cozinha típica italiana, conforme descrição mínima no item 4, letra "a", churrasco acompanhado de pão e cebola, café colonial, cachorro-quente, pastel, guloseimas e outros.

Cabe a empresa vencedora equipar a cozinha e o espaço para o churrasco com fogões, fornos, bancadas, mesas, gás e outros necessários para atendimento satisfatório.

8. DIREITOS DA CONCEDENTE:

8.1 A CONCEDENTE terá assegurado o direito de exploração os seguintes itens :

a) 100% da Arrecadação com os Ingressos dos Bailes dos dias 12, 13 e 14/06/2015;

b) 100% da Arrecadação com Venda de Espaços para Expositores;

Obs.: Toda estrutura será em padrão disponibilizada pela Prefeitura.

c) 100% da arrecadação com venda/locação de espaços para barracas (camelôs, parques de diversão e outros).

d) 100% da Arrecadação com Venda de Cotas para Patrocinadores;

- e) 100% da Arrecadação com Venda de Anúncios em Telões e mídia eletrônica;

9. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA E DA CONCEDENTE:

9.1 Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a)** A empresa vencedora deverá fornecer toda a estrutura necessária para o bom atendimento na alimentação e bebidas para os visitantes da 24ª FESTA BERGAMASCA, nos dias 12, 13 e 14/2016, que deverá conter as características mínimas (anexo IX).
- b)** A Licitante vencedora não poderá utilizar da área do pavilhão interno para servir alimentação, ficando restrito exclusivamente para shows e bailes de responsabilidade da CONTRATANTE;
- c)** A licitante vencedora deverá praticar os preços de revenda respeitando os valores mínimos e máximos fixados pela CONTRATANTE na tabela (anexo IX).
- d)** Não será permitida a alteração dos preços sem prévia aceitação da CONTRATANTE, que deverá ser requerida e justificada por escrito contendo todas as informações que justifiquem a alteração.
- e)** A licitante vencedora fica PROIBIDA de outras publicidades sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f)** Fornecer todo gelo necessário para atendimento nos locais internos e externos de distribuição de bebidas;
- g)** Limpeza – Fornecer equipes de limpeza, para recolhimento de lixo, copos, pratos, papéis, latas, etc, bem como todos os materiais de limpeza necessários, conforme segue:
- DATA 12/06/2015, horário 18:00hrs até final da festa: mínimo 20 pessoas, sendo responsáveis pela limpeza de banheiros, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;
 - DATA 13/06/2015, horário 18:00hrs até final da festa: mínimo 30 pessoas, sendo responsáveis pela limpeza de banheiros, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;
 - DATA 14/06/2015, horário 8:00hrs até final da festa: mínimo 30 pessoas, sendo responsáveis pela limpeza de banheiros, limpeza de mesas, pátios externos, recolhimento de lixo, etc;
- h)** Ficará a cargo a empresa vencedora o fornecimento de todos os materiais de limpeza e os materiais descartáveis: copos, guardanapos, pratos, palitos, papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, detergentes, sacos de lixo, luvas, toucas, crachás, etc ;
- i)** Ao final do evento deverá ser efetuada uma limpeza geral do local da realização da festa, deixando-a nas mesmas condições de limpeza quando do recebimento da mesma.
- j)** O pavilhão de evento onde serão realizadas as apresentações artísticas, Shows, bailes, bandas, etc a limpeza ficará a cargo da CONTRATANTE, ficando a cargo da CONTRATADA a limpeza dos banheiros ;
- k)** Mesas, Cadeiras, louças, talheres, e/ou os utensílios de cozinha, entre outros equipamentos para adequada preparação e fornecimento das refeições serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- l)** Será de integral responsabilidade da CONTRATADA, o respeito e atendimento as normas de vigilância sanitária local, Estadual e Federal;
- m)** Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de EPIS e demais equipamentos exigidos pela vigilância sanitária e segurança do trabalho.
- n)** Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas médicas e custos indiretos por danos causados por intoxicação alimentar comprovada, pela inadequada manipulação e armazenamento dos produtos servidos;
- o)** Será responsabilidade da CONTRATADA disponibilização de pessoal (caixas) para venda de tickets de alimentação e bebidas de forma numerada ou em sistema eletrônico;
- Obs.: Os ingressos dos bailes e shows serão vendidos em caixas exclusivos da CONTRATANTE.**
- p)** Será de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação do balancete provisório de movimentação financeira no final de cada dia da festa, sempre acompanhado do representante designado pela CONTRATANTE, conforme modelo padrão (anexo VIII).

- q) As demais receitas obtidas de eventos realizados em espaço locado pela CONTRATANTE, em datas e horários anteriores aos da realização da festa (12/06/2015-18:00hrs à 14/06/2015/22:00hrs), deverão ser todas computadas as demais e sujeitas ao recolhimento previsto neste edital.
- r) A CONCESSIONÁRIA deverá utilizar para a execução do serviço, profissionais devidamente qualificados;
- s) Garantir a utilização de matéria prima de qualidade, dentro das condições padrões quanto a critérios organolépticos e higiênico-sanitário;
- t) Efetuar supervisão rigorosa do processo de higienização de bandejas, pratos, talheres, mesas e cadeiras, visando a garantia da sanidade microbiológica dos mesmos;
- u) Disponibilizar pessoal treinado e capacitado para data preestabelecida da Festa;
- v) Reparar ou indenizar todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do local da concessão pelo pessoal encarregado da execução dos serviços;
- w) Manter fixados em local visível, ou em prospecto no recinto e tabela de preços de todos os produtos por ela explorados;
- x) Dispor de todos os equipamentos, estrutura e itens para a perfeita prestação dos serviços;

9.2 *Constituem obrigações da CONCEDENTE :*

- a) Aprovação da instalação no local, antes do início da montagem da estrutura;
- b) Providenciar equipes de plantão na área de saúde, segurança, elétrica, manutenção, sinalização e trânsito durante toda a programação da Festa;
- c) Disponibilizar caminhão compactador de lixo, com motorista para remoção do lixo;
- d) Fornecer energia elétrica compatível com a necessidade, bem como a instalação da rede de energia dentro dos Pavilhões;
- e) Fornecer completa instalação hidráulica e sanitária em toda área do parque de eventos;
- f) Fornecer Extintores, Luzes de Emergência, para utilização durante a realização da festa;
- g) Contratação de Shows, Bandas com Artistas de Renome Nacional e Regional;
- h) Providenciar licenças necessárias para realização do evento junto aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, CREA, Ecad);
- i) Pagamento de Taxas de Liberação;
- j) Decoração completa de toda área de realização da festa (interna e externa);
- k) Organização do Cerimonial de abertura e demais apresentações artísticas e culturais;
- l) Fornecer Art's (Anotações de Responsabilidade Técnica) das Estruturas;
- m) Camarins/Produção abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante a FESTA BERGAMASCA - 24ª Edição, bem como fazer a produção dos shows, atendendo com traslado local, hospedagem, alimentação e bebidas de acordo com as exigências de cada artista contratado;
- n) Vendas de Ingresso dos bailes e/ou shows em caixas exclusivos disponibilizados pela CONTRATANTE;
- o) Administração financeira do evento, será acompanhada por servidor(es) designados pela CONTRATANTE, através de relatórios/balancetes que contenham todas as movimentações com fechamento em separado de cada dia da realização da festa, conforme anexo VIII.
- p) As cortesias (alimentação e bebidas), serão computadas em relatório específico a parte, sendo o pagamento efetuado a CONTRATADA, através de desconto do valor devido da concessão.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- d) multa de até R\$10.000,00 (dez mil reais);
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

10.2. Será aplicada a multa de até R\$1.000,00 (um mil reais) em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, art. 43, da LC 123/2006.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive aplicação de multa direta no valor de **até R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

10.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONCESSIONÁRIA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11. RESCISÃO:

11.1 O presente instrumento contratual poderá ser rescindido :

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art.78, da Lei Federal de Licitações;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12. ALTERAÇÕES:

12.1 O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos:

a) unilateralmente pela Administração:

I) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

b) por acordo entre as partes:

I) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

II) para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A CONCESSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONCEDENTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, isentando o CONCEDENTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 Para efetuar o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto deste Contrato, por parte do CONCEDENTE, fica nomeado o Sr....., função..... conforme determina o art. 67 da Lei nº 8666/93.

15. FORO:

15.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Brusque/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, em ____ de _____ de 2015.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. Nome:
CPF

2. Nome:
CPF

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

BALANCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I- BALANCETE GERAL

Referente: 24ª FESTA BERGAMASCA 2015

Movimento: 12, 13 e 14 de junho de 2015

RECEITAS									
Nº	Tickets eletrônicos-impressos	12/06/15	13/06/15	14/06/15	Estornos	Vendidos	Valor Unit.	Total vendido (R\$)	
1	Água mineral								
2	Cachorro-Quente								
3	Café colonial								
4	Cerveja								
5	Churrasco								
6	Copo de Vinho								
7	Energético								
8	Garrafa de Vinho								
9	Garrafão de Vinho								
10	Macarronada								
11	Pastel								
12	Prato típico								
13	Refrigerante								
SUBTOTAL								R\$	-
OUTRAS RECEITAS									
SUBTOTAL								R\$	-
TOTAL								R\$	-
DESPESAS (caixa)									
TOTAL								R\$	-
Resultado Final								R\$	-
Percentual de exploração do evento (XXX%)								R\$	-
Percentual de ISS - Subitem 17.10 da Lei Complementar nº 05/2010 (4%)								R\$	-

Data da Emissão:

Responsável pela emissão
Nome:
CPF:

Responsável pelo Município
Nome:
Cargo:

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

TABELA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	R\$ mínimo	R\$ máximo
1	Água Mineral garrafa pet 500 ml (gás e sem gás)	2,00	3,00
2	Cachorro-Quente (pão específico e salsicha hot-dog)	2,00	3,00
3	Cerveja em lata 350ml (mínimo duas marcas: Skol, Antarctica)	3,50	4,00
4	Cerveja sem Álcool lata 350ml	4,00	5,00
5	Churrasco (alcatra e/ou filé duplo média 700gr) Acompanhado de pão e cebola	25,00	30,00
6	Copo de Vinho 300ml (doce, suave e seco)	3,50	4,00
7	Energético até 500ml	6,00	7,00
8	Garrafão de Vinho 4,6 litros (doce, suave e seco)	30,00	40,00
9	Macarronada: macarrão caseiro, 5 tipos de molho (bolonhesa, alho e óleo, frango, bacon e molho branco) (sexta-feira/12/06/2015)	10,00	20,00
10	Pastel (frango)	2,00	3,00
11	Prato Típico servido em Buffet livre (1 acesso por cartão) composto de no mínimo: coxa e sobre-coxa de frango assado, carne bovina ensopada, bolo de carne, polenta normal, polenta frita, macarrão caseiro, arroz branco, arroz refogado, aipim cozido, refogado de repolho, maionese, purê de batatas, queijo colonial, molho de carne, farofa, e cinco tipos de salada (beterraba, cenoura, tomates, vagem e repolho).	15,00	22,00
12	Refrigerante lata 350 ml (Coca-Cola e Guaraná)	3,50	4,00
13	Café colonial (podendo ser porção ou inteiro, por peso ou valor unitário)	5,00	20,00